



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

01.612.493/0001-83

GABINETE DA PREFEITA

Praça Bom Jesus, nº 75 - centro - Bonito de Minas-MG - CEP: 39490-000
Email: gabinete@bonitodeminas.mg.gov.br / Tel: (38) 3625-6218



LEI Nº 439/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL – PAV DA RECEITA FEDERAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a formalizar Convênio com a União para estruturação e funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual – PAV no Município de Bonito de Minas, conforme minuta em anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

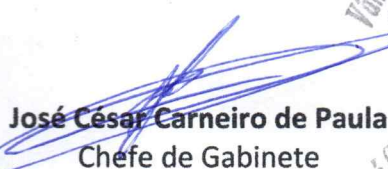
Art. 2º - Para formalização e pleno funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual, fica o Executivo Municipal autorizado a formalizar Convênio com outros entes da federação ou órgãos da União, do Estado de Minas Gerais, Municípios e demais entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 10 de setembro de 2021.


Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal


José César Carneiro de Paula
Chefe de Gabinete

*Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal
Bonito de Minas - MG*
*José César Carneiro de Paula
Chefe de Gabinete
Bonito de Minas - MG*

PUBLICADO EM 10/09/2021
NO QUADRO DE AVISOS, AFIXADO
NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUN. DE
BONITO DE MINAS, CONFORME LEI
ORG. MUNICIPAL – ART. 83 - § 1º.
Ass.: 